



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.605/2001.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA ESTABELECIDADA NOS ARTS.
1º E 12 DA LEI MUNICIPAL N.º 1531/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a estrutura administrativa básica estabelecida pelos Arts 1º e 12 da Lei Municipal n.º 1531/99 de 22 de Setembro de 1999, que passam a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1.º** - Os serviços municipais de competência do Executivo, conforme sua natureza e especialização, serão realizados, basicamente, pelos seguintes órgãos:NR

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 1) Gabinete do Prefeito (GP) (Assessoria em Relações com a Comunidade) - CC-4 ou FG-4)
- 2) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SMCP); (CC-4);
- 3) Secretaria Municipal de Administração (SMA); (CC-4);
- 4) Assessoria Jurídica (AJ).(CC-4 ou FG-4).

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- 1) Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);(CC-4);
- 2) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA);(CC-4 ou FG-4);
- 3) Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desportos e Turismo (SMECDT); (CC-4 ou FG-4);
- 4) Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento (SMOPHS). CC-4 ou FG-4;
- 5) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (SMSBES); (CC-4 ou FG-4);
- 6) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC);(CC-4 ou FG-4). (NR)” .

“**Art. 12** – São também criados por esta Lei, Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de cargos de chefia, assessoramento e outros constantes que a Lei determinar os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de Função Gratificada , nos casos indicados pelo código I e privativamente através de função gratificada no casos indicados pelo código II,. São os seguintes os cargos e funções com suas respectivas remunerações: NR

Código	N.º Cargos	Denominação	Padrão	Rem.CC	Rem.FG
<i>I</i>	08	Secretário	CC/4	R\$1.122,71	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I	01	Assessor Jurídico	CC/4 ou FG/4	R\$1.122,71	R\$ 673,62
I	01	Assessoria em Relações com a Comunidade	CC/4 ou FG/4	R\$1.122,71	R\$ 673,62
I	07	Coordenador de Equipe	CC/3 ou FG/3	R\$ 748,46	R\$ 282,73
II	01	Coordenador de Equipe	FG/3		R\$ 282,73
II	01	Técnico de Controle Interno	FG/3		R\$ 282,73
I	10	Dirigente Equipe	CC/2 ou FG/2	R\$ 532,24	R\$ 199,56
I	01	Motorista Gabinete	CC/2 ou FG/2	R\$ 532,24	R\$ 199,56
I	01	Assessor de Gabinete	CC/2 ou FG/2	R\$ 532,24	R\$ 199,56
II	04	Dirigente Núcleo	FG/2		R\$ 199,56
I	07	Chefe de Setor	CC/1 ou FG/1	R\$ 357,59	R\$ 133,06
II	13	Chefe de Setor	FG/1		R\$ 133,06
II	01	Tesoureiro	FG/1		R\$ 133,06

“ **Parágrafo único** - Os cargos em comissão e as funções gratificadas destinam-se a atender a estrutura administrativa alterada por essa Lei, com a seguinte aplicação e utilização NR:

I - SECRETÁRIO - 08 CC/4

- 1 - Secretário de Coordenação e Planejamento
- 1 - Secretário de Administração
- 1 - Secretário da Fazenda
- 1 - Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
- 1 - Secretário da Saúde e Bem Estar Social
- 1 - Secretário da Indústria e do Comércio
- 1 - Secretário de Obras, Habitação e Saneamento
- 1 - Secretário da Educação, Cultura Desporto e Turismo

II - ASSESSORIA JURÍDICA - 01 CC/4 ou FG/4

- 1 Assessor Jurídico

III - ASSESSORIA EM RELAÇÕES COM A COMUNIDADE 01 CC/4 OU FG-4

- 01 Assessor de Relações com a Comunidade - G.P.

IV - COORDENADOR DE EQUIPE 07 CC/3 ou FG/3

- 01 Coordenador da Equipe de Supervisão e Planejamento - S.M.C.P.
- 01 Coordenador da Equipe de Materiais/CTPS - S.M.A.
- 01 Coordenador da Equipe de Obras - S.M.O.S.H.
- 01 Coordenador de Equipe de Assistência Social - S.M.S.B.E.S.
- 01 Coordenador do Posto de Saúde - S.M.S.B.E.S.
- 01 Coordenador de Equipe de Pavimentação, Saneamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Limpeza Pública - S.M.O.S.H.
01 Coordenador de Equipe de Enfermagem - S.M.S.B.E.S.

V - COORDENADOR DE EQUIPE - 01 FG-3

01 Coordenador da Equipe de Creches - S.M.E.C.D.T.

VI - TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - 01 FG/3

01 Técnico de Controle Interno - S.M.F.

VII - DIRIGENTE DE EQUIPE - 10 CC/2 ou FG/2

01 Dirigente de Equipe de Expansão Econômica - S.M.I.C.
01 Dirigente de Equipe de Supervisão Escolar - S.M.E.C.D.T.
01 Dirigente de Equipe de Contratação de Serviços - S.M.A.M.A.
01 Dirigente de Equipe do Programa Fonte Nova - S.M.A.M.A.
01 Dirigente de Equipe do Programa de Recuperação de Solos - S.M.A.M.A.
01 Dirigente de Equipe de Programa de Saneamento Básico - S.M.S.B.E.S.
01 Dirigente de Equipe de Eletrificação Rural - S.M.O.S.H.
01 Dirigente de Equipe de Máquinas - S.M.O.S.H.
01 Dirigente de Equipe da Pedreira - S.M.O.S.H.
01 Dirigente de Equipe de Pavimentação, Saneamento e Limpeza - S.M.O.S.H.

VIII - DIRIGENTE DE NÚCLEO - 04 FG/2

01 Dirigente de Núcleo de Processamento de Dados - S.M.F.
01 Dirigente de Núcleo de Construção de Pontes e Bueiros - S.M.O.H.S.
01 Dirigente de Núcleo de Compras - S.M.A.
01 Dirigente de Núcleo da Contabilidade - S.M.F.

IX - ASSESSOR 01 CC/2 ou FG/2

01 Assessor de Gabinete - G.P.

X - MOTORISTA DE GABINETE - 01 CC/2 ou FG/2

01 Motorista de Gabinete - G.P.

XI - CHEFE DE SETOR - 07 CC/1 ou FG/1

01 Chefe do Setor de Imprensa - G.P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

01 Chefe de Setor de Pavimentação, Saneamento, Trânsito e Limpeza - S.M.O.S.H.
01 Chefe do Setor de Água e Eletrificação e Iluminação Pública - S.M.O.S.H.
01 Chefe de Setor da Pedreira - S.M.O.S.H.
02 Chefe de Setor de Equipes de Trabalho - S.M.O.S.H.
01 Chefe de Setor de Compras - S.M.A.

XII - CHEFE DE SETOR - 13 FG/1

01 Chefe de Setor de Patrimônio - S.M.A.
01 Chefe de Setor de Almoxarifado - S.M.A.
01 Chefe do Setor de Transporte Escolar - S.M.E.
01 Chefe de Setor de Pessoal - S.M.A.
01 Chefe de Setor de Tributação e Arrecadação - S.M.F.
01 Chefe de Setor de Fiscalização Tributária - S.M.F.
01 Chefe de Setor de Mecânica - S.M.O.S.H.
01 Chefe de Setor de Controle de Máquinas e Veículos - S.M.O.S.H.
01 Chefe do Setor de Medicamentos - S.M.S.B.E.S.
04 Chefe de Setor de Equipe de Trabalho - S.M.O.S.H.

XIII - TESOUREIRO - 01 FG/1

01 Tesoureiro - S.M.F.

Parágrafo Primeiro - A Função Gratificada de Tesoureiro é exclusiva para os casos de substituição temporária, por servidor efetivo, do cargo efetivo de Tesoureiro, nos seus impedimentos legais” NR.

Art. 3º - O subsídio dos ocupantes de cargos em Comissão de Secretário Municipal CC-4 serão de acordo com a Lei Municipal n.º 1594/2000 de 02 de Outubro de 2.000.

Art. 4º - Mantém-se inalteradas as demais disposições da Lei 1531/99, que não colidem com a presente alteração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01º de Janeiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração